



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº: 33/2018**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Repartições interessadas: Todas as Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, Decreto nº 7892/13 e suas alterações,**

**Recebimento dos Envelopes: até o dia 12 de dezembro de 2018, às 09h00min.**

**Início da sessão de abertura dos Envelopes: 12 de dezembro de 2018, às 09h05min.**

**Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08h00 as 11h30 e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo, pelo site [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)**

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão SRP, do tipo menor preço por item, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I.

**1.2.** A proposta eletrônica PE000883007.MIC deverá vir em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação e fora dos envelopes. Obs. Ao gravar a proposta no CD ou pen drive NÃO renomear o arquivo.

**1.3.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 dias úteis a contar do pedido de compra.

**1.4.** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.328.004,91 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) e o valor estimado unitário poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

**1.5.** Integram este Pregão os Anexos:

I – Formulário Padronizado de Proposta;

II – Minuta de Contrato;

III - Declaração de concordância com os termos do edital;

IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal;

V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI - Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação;

VII – Modelo de Procuração;

VIII - Termo de Ciência e Notificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.

2.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.2., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "h", do subitem 6.2. deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para o **Credenciamento (FORA DO ENVELOPE)** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- a) Cópia do RG/CPF ou Documento com Foto do Participante
- b) Declaração de com os termos do edital (Anexo III);
- c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- e) Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI);
- f) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- g) Declaração de concordância com a entrega dos produtos (Anexo VIII)
- h) Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa:
  - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**4.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta – Anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

**4.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.5.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

### **5. ANÁLISE DA PROPOSTA**

**5.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3.** O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2.** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante, bem como os dados cadastrais da empresa (para envio das licitações para o Audesp- fase IV, assinatura do contrato e pagamento), conforme ANEXO I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**5.2.2.** Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas três casas decimais (Ex.: 0,000):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**5.2.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.2.5.** Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

**5.3.** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO SRP – TIPO MENOR PREÇO Nº 33/2018**

**“ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**5.4.** O julgamento será realizado pelo preço UNITÁRIO POR ITEM, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.

**5.4.1.** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**5.4.2.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

**5.5.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**5.5.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.5.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**5.5.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.5.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.5.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.5.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.5.1 e 5.5.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.4, com vistas à redução do preço.

**5.6.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**5.6.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de Débitos Municipais;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (envelope documentação)

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

#### **PREGÃO SRP– TIPO MENOR PREÇO Nº 33/2018**

#### **"ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO "**

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

7.8. O licitante será inabilitado quando:

7.8.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.8.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### 8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

8.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.

**8.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste PREGÃO;

**8.3.1** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**8.4.** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

**8.4.1.** Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

**8.4.2.** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 8.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

**8.4.3.** O envelope nº. 2 (documentação) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

**8.5.** Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

**8.6.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

**8.8.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**8.9.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

**8.10.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**8.11.** As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste PREGÃO e protocoladas no Paço Municipal, nos prazos legais;

**8.11.1.** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

**8.12.** O prazo de validade do Pregão SRP será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato Ata **improrrogável**.

### **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 6 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -33759500.

**9.3.** Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

### **10. ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

**10.1.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

**10.1.2.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

### **11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**11.1.** As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regerá normas acessórias.

**11.2.** As entregas serão semanais e entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação que será feita pelo setor de compras de acordo com a necessidade da Municipalidade.

### **12. PAGAMENTO**

**12.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

**12.2.** A empresa a ser Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;

**13.1.1.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

trata o subitem 13.1.1 ressalvado os casos do item 13.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**13.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

**13.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### **14. DO ORÇAMENTO**

**14.1.** As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

#### **02.00.00 - Poder Executivo**

##### **02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

##### **02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

015 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

038 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

##### **02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social

077 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **02.03.03 – Fundo Municipal do Idoso**

08.241.0004.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

100 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolesc.

107 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade**

08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

116 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

#### **02.04.01 – Ensino Fundamental**

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

128 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **02.04.02 – Educação Infantil**

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola

147 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **12.365.0005.2.021 – Manutenção Creche**

162 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **02.04.09 – Merenda Escolar**

12.306.0005.2.034 – Manutenção Merenda Escolar

212 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

227 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

243 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania**

#### **02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer**

27.812.0010.2.039 – Manutenção do Esporte

253 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania**

14.422.0010.2.040 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania

261 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração

293 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos**

04.128.0015.2.046 – Manutenção Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

*Estado de São Paulo  
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.  
Fone/Fax (14) 3375-9500*

309 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural**

**02.15.01 – Cultura e Turismo**

13.392.0016.2.047 – Manutenção Cultura e Turismo

315 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**15. SANÇÕES**

**15.1.** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99, Decretos nº 7892/13 e suas alterações.

**15.2.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 21 de novembro de 2018.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO PROPOSTA (I)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO SRP Nº 33/2018**  
**PROPOSTA PADRÃO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

ITEM	MATERIAL	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 283X4,08	UN	2.000		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 13X 19	UN	350		
3	ABRAÇADEIRA ELETRICA 14X22	UN	350		
4	ABRAÇADEIRA 8X9 METAL	UN	350		
5	ABRAÇADEIRA ELETRICA TIPO U 3/4	UN	350		
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X 2,5 MM	UN	2.000		
7	AÇO CA 50 -10,0 MM 3/8 BARRA - 12 METROS	BR	150		
8	AÇO CA 50 6,3 MM - 1/4 - 12 METROS	BR	250		
9	AÇO CA 50 8 MM- 5/16 – 12 METROS	BR	250		
10	ADAPTADOR DE SOLDA 25X ¾	UN	50		
11	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARMASSAS E CHAPISCOS 1LT	GL	150		
12	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18 LT	GL	200		
13	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 3,6LT	GL	200		
14	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P CONCRETO E ARGAMASSA 18 LT	GL	200		
15	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 LT	GL	200		
16	AGUA RAZ	UN	200		
17	AGUA RAZ 1L	UN	300		
18	ALICATE BICO CHATO CURTO 5 1/2	UN	20		
19	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100		
20	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100		
21	ARAME RECOZIDO TRANÇADINHO N 18	RL	150		
22	ARAME SOLDA	RL	50		
23	AREIA COMUM	M3	650		
24	AREIA LAV GROSSA	M3	650		
25	AREIA LAVADA FINA	M3	500		
26	ARRUELA LISA 1/2	UN	1.000		
27	ARRUELA LISA 3/8	UN	1.000		
28	ASSENTO SANITARIO	UN	100		
29	BARBANTE FITILHO ROLO	RL	100		
30	BASE P/ RELE	UN	500		
31	BATENTE GARAPEIRA 3.5X14X80	UN	10		
32	BLOCO 8 FUROS VERMELHO 9,5X9,5X19,5	UN	60.000		
33	BORRACHA DE TORNEIRO P/ REPARO 3/4	UN	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

34	BORRACHA DE TORNEIRO P/ REPARO 1/2	UN	200		
35	BROXA RETANGULAR GDE 800/2	UN	400		
36	BRITA N 1	M3	550		
37	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 8MM	UN	3		
38	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	20		
39	BROCA DE VIDEA 6MM	UN	20		
40	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	10		
41	BROCA MOURAO 3/8	UN	10		
42	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UN	1.000		
43	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UN	1.500		
44	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UN	1.000		
45	CABO FLEXIVEL 16 MM ANTI CHAMAS	M3	300		
46	CABO FLEXIVEL 10 MM ANTI CHAMAS	M3	300		
47	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M3	500		
48	CABO FLEXIVEL 4 MM ANTI CHAMAS	M3	1.000		
49	CABO FLEXIVEL 6,0 MM ANTI CHAMAS	M3	1.000		
50	CAIXA DE AGUA 500 LITROS	UN	15		
51	CAIXA DE DESCARGA	UN	30		
52	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	3.000		
53	CAL PINTURA BCO 8 KG	SC	3.000		
54	CANALETA 10 CM	UN	3.000		
55	CANANETA 20 CM	UN	3.000		
56	CANALETA SISTEMA X	UN	100		
57	CATRACA GALVANIZADA	UN	500		
58	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	20		
59	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UN	20		
60	CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA	UN	30		
61	CILINDRO FECHADURA	UN	500		
62	CIMENTO 50 KG	SC	4.000		
63	COLA ADESIVA 75 GR	UN	50		
64	COLA SILICONE 50 GR	UN	50		
65	CONTADOR 32 A 220V	UN	30		
66	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12.0 MM	MT	1.000		
67	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6.0 MM	MT	1.000		
68	CORDAO PARALELO 2,5 MM	MT	150		
70	DESEMPENADEIRA DE FERRO	UN	30		
71	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE CORTE SECO 4,5	UN	20		
72	DUCHA 5.400 WALT 127 V	UN	20		
73	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA Nº2.5	UN	50		
74	ENGATE FLEXIVEL LAVATORIO 60 MM	UN	20		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

75	ENGATE FLEXIVEL LAVATÓRIO 50 CM	UN	50		
76	ENGATE RAPIDO COM ROSCA AR 1/4	UN	80		
77	ENGATE RAPIDO DE 1/2 EMENDA P MANGUEIRA	UN	80		
78	ENXADA COM CABO DE MADEIRA N°30	UN	80		
79	ESGUICHO DE METAL	UN	150		
80	ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	GL	300		
81	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE D AGUA LITRO	GL	150		
82	ESMALTE SINTETICO LITRO BRILHANTE	GL	150		
83	ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA 3,6 LT	GL	300		
84	ESPAÇADOR DE PISO 5MM C/ 100 20 CM	UN	30.000		
85	FACA P/ ROÇADEIRA COSTAL 20 MM	UN	300		
86	FECHADURA ALIANÇA EXTERNA 2600/70	UN	30		
87	FECHADURA ALIANÇA EXTERNA 4600/70	UN	30		
88	FECHADURA EXTERNA 300.0710	UN	150		
89	FIO DE TELEFONE INTERNO CINZA	MT	5.000		
90	FITA AUTO FUSÃO TENSÃO 19MMX2M	UN	20		
91	FITA CREPE 19X50	UN	80		
92	FITA CREPE 50X50	UN	50		
93	FITA DE SILICONE DUPLA FACE	UN	80		
94	FITA DE SINALIZAÇÃO 70X 200 MTS	UN	30		
95	FITA DUPLA FACE 12 MMX 20 MM AUTOMATICA	UN	300		
96	FITA ISOLANTE 19X20 MTS	UN	100		
97	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 20 CM	UN	30		
98	FITA VEDA ROSCA 18 MMX25 M	UN	50		
99	FORCADO RETO 4 DENTES C/ CABO	UN	20		
100	GRAFIATO 25 KG	UN	300		
101	GRAMPO P/ CERCA 9X1	UN	30		
102	GARNIÇÃO P/ PORTA DUPLA 2,10X 80X6CM	UN	100		
103	GUARNIÇÃO P/ PORTA DUPLA 2,10X 90X6CM	UN	20		
104	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA	UN	100		
105	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18 L	UN	100		
106	INTERRUPTOR 1 POSIÇÃO SIMPLES 1 TECLA	UN	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

107	INTERRUPTOR 1 POSIÇÃO SIMPLES 1 TECLA COM TOMADA	UN	50		
108	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES C/ TOMADA	UN	50		
109	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UN	50		
110	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	50		
111	INTERRUPTOR C/ CAIXINHA SISTEMA X	UN	50		
112	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM	UN	60		
113	JOELHO DE SOLDA 90° ¾ X 25	UN	50		
114	JOELHO MISTO 90° 25X ¾ BUCHA LATÃO	UN	50		
115	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 65 WATTS BASE 27 110 VOLT	UN	500		
116	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 220 VOLT 85 WATTS BASE E 40	UN	400		
117	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 45 WATTS BASE E 27	UN	300		
118	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	500		
119	LAMPADA FLORESCENTE 20W	UN	100		
120	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	20		
121	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	50		
122	LATEX ACRILICO 18L FOSCO	GL	200		
123	LATEX ACRILICO 18L SEMI BRILHO	GL	200		
124	LATEX ACRILICO 3,6 GL SEMI BRILHO	GL	150		
125	LATEX ACRILICO GL 3,60LE FOSCO	GL	150		
126	LIMA PARA ENXADA	UN	150		
127	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16	UN	50		
128	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32	UN	50		
129	LIXA FERRO Nº 120	UN	2.000		
130	LIXA FERRO N 220	UN	2.000		
131	LIXA MASSA N 60	UN	2.000		
132	LIXA MASSA N 100	UN	2.000		
133	LONA PRETA/BRANCA 200 MICRAS	M2	2.000		
134	LUVA CORRER SOLDA 25MM	UN	300		
135	LUVA MÃO LATEX FORRADA PRETA XXG	UN	100		
136	LUVA MÃO RASPA LONGA REFORÇADA 15	UN	300		
137	LUVA MISTA 25X ¾ BUCHA LATÃO	UN	30		
138	LUVA SOLDA 25X3/4	UN	50		
139	MANGUEIRA DE GAS	UN	200		
140	MANGUEIRA POLIET. PRETA 1X3,0MM	MT	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

141	MANGUEIRA POLIETIENO PRETA ¾ X3MM	MT	600		
142	MASCARA P/ LIXAMENTO A638910	UN	200		
143	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	100		
144	OCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA COM CA	UN	200		
145	PA DE BICO C/ CABO RETO	UN	30		
146	PA DE BICO QUADRADA C/ CABO RETO	UN	30		
147	PALHA DE AÇO N 01	UN	100		
148	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 4,2X38	UN	3.000		
149	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 4.8 X 45	UN	3.000		
150	PARAFUSO DE MADEIRA 3,5 X 25	UN	3.000		
151	PARAFUSO DE MAQUINA 3/16 X 1/2	UN	3.000		
152	PARAFUSO DE VASO C BUCHA 10 CADA	UN	200		
153	PARAFUSO DE VASO COM BUCHA 8	UN	150		
154	PARAFUSO FR 1/2 X 5	UN	3.000		
155	PARAFUSO FR 38 X 9	UN	3.000		
156	PARAFUSO SX 1/2 X 4	UN	3.000		
157	PARAFUSO SX ROSCA SOBERBA 1/4 X 70	UN	3.000		
158	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UN	30		
159	PINCEL 1"	UN	100		
160	PINCEL 2 1/2	UN	200		
161	PINCEL 3/4	UN	200		
162	PINCEL 4"	UN	100		
163	PINO PARA TRATOR P-2007	UN	30		
164	PLUG MACHO GIGANTE PRENSA CABO 10A	UN	300		
165	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ, LISA ENCABEÇADA (80X2,10)	UN	200		
166	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ, LISA ENCABEÇADA (90X2,10)	UN	20		
167	PORCA SEXTAVADA 3/16	UN	3.000		
168	PORCA SEXTAVADA 3/8 (CHAVE 9/16)	UN	3.000		
169	PORCA SEXTAVADA BSW 1/2 CHAVE 3/4	UN	3.000		
170	PORTA GRELHA 150MM QUADRADA BRANCA	UN	100		
171	PREGO 18X 24 C CAB	KG	30		
172	PREGO 22X 48 C/ CABEÇA	KG	30		
173	PREGO 26X 48 C/ CABEÇA	KG	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

174	RASTELO 14 DENTES COM CABO	UN	20		
175	REATOR ELETRONICO 2X 20 BIVOLT ECP/ RCG	UN	50		
176	REATOR ELETRONICO 2X40W BIVOLT ECP	UN	200		
177	REATOR VAPOR MERCURIO OU METALICO 250W EXTERNO	UN	20		
178	REATOR VAPOR MERCURIO OU METALICO 400W EXTERNO	UN	30		
179	REGISTRO PRES ¾ V 23 1416	UN	20		
180	REGULADOR DE GAS	UN	100		
181	REJUNTE 1KG	UN	200		
182	REJUNTE 5 KG	UN	50		
183	RELE FOTOCELULA BIVOLT	UN	300		
184	REMOVEDOR 1L	UN	300		
185	REPARO CAIXA ACOPLADA COMPL. SUPERIOR 151MM	UN	80		
186	ROLO APLICAÇÃO TEXTURA 23 CM C/ CABO	UN	80		
187	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	200		
188	ROLO ESPUMA 23CM	UN	200		
189	ROLO ESPUMA 9CM	UN	200		
190	ROLO LÃ 9CM	UN	200		
191	SABONETEIRA CROMADA A CR.-2203CR	UN	50		
192	SARRAFO PINUS 2,5X 5X 3 MTS	UN	300		
193	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	300		
194	SERRA 24D	UN	150		
195	SERRA COPO 1"-32 MM	UN	5		
196	SERRA COPO 2"-60MM	UN	5		
197	SERRA COPO 3/4 -27MM	UN	5		
198	SIFAO SANFONADO 1 SAIDA	UN	50		
199	SIFAO SANFONADO 2 SAIDA	UN	100		
200	SISTEMA X TOMADA SIMPLES COM CAIXINHA	UN	150		
201	SOQUETE PORCELANA C/ BASE E 27	UN	150		
202	TABUA PINUS 2,5X 30CMX 3 MTS	UN	300		
203	TABUA PINUS 2,5X 15 CMX3 MTS	UN	200		
204	TE SOLDA 25 MM	UN	50		
205	TEXTURA ACRILICA MASSA FINA 25KG	UN	150		
206	THINNER 6000 5,0L	UN	100		
207	THINNER 900ML 6000 LIMPEZA	UN	200		
208	TIJOLO COMUM BARRO	UN	30.000		
209	TINTA PARA PISO DE CONCRETO 18LTS	UN	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

210	TOMADA C/ PLACA DUPLA	UN	30		
211	TOMADA SIMPLES C/ PLACA	UN	30		
212	TOMADA TELEFONE FEMEA 2 JACK	UN	200		
213	TORNEIRA 1128 JARDIM CURTA CROMADA	UN	30		
214	TORNEIRA 1193 C 23 LAVATORIO	UN	30		
215	TORNEIRA DE BOIA 3/4	UN	30		
216	TORNEIRA PLASTICA 1193 ½ LAVATORIO	UN	50		
217	TRELIÇA H 8 ¼ ESTRIVADA 3/16 12 MTS	UN	250		
218	TUBO DE SOLDA 25 MMX 3/4	MT	720		
219	TUBO DE ESGOTO 100MMX 4	MT	900		
220	TUBO DE ESGOTO 150MMX 6	MT	540		
221	TUBO DE ESGOTO 40MMX 4	MT	300		
222	TUBO DE ESGOTO 50MMX 4	MT	300		
223	TUBO DE ESGOTO 75 MMX 4	MT	600		
224	VASO SANITARIO SIMPLES	UN	10		
225	VASO SANITARIO SIMPLES C/ CAIXA ACOPLADA	UN	15		
226	VASSOURA DE NYLON PLASTICO NYLON REFORÇADO C/ CABO	UN	50		
227	VASSOURA GRAMA PLASTICA C/ CABO	UN	30		
228	VASSOURA P/ GRAMA DE ARAME C/ REGULAGEM C/ CABO	UN	50		
229	VEDANEL CALHA ALUM 285G	UN	20		
230	VEDANEL VASO SANITARIO	UN	150		
231	VERNIZ 1L	LT	30		
232	VERNIZ 3,6LT	LT	20		
233	DISCO DE SERRA ONIX DE VIDEA 4 ½ 24D	UN	150		
234	DISCO TUNGSTENIO MAKITA 110MM 4 ½ MADEIRA	UN	150		
235	DISCO PLAP	UN	150		
236	DISCO DE DESBASTE 4 ½	UN	150		
237	DISCO DE CORTE 4 ½ FINO	UN	150		
238	DISCO 4 ½	UN	150		
239	DISCO DE DESBASTE 4 ½	UN	150		
240	DISCO DE LIXA 5-80	UN	1.250		
241	TELA SOLDADA 2X3 10X10 4,2 MM	UN	100		
242	TELA SOLDADA 2X3 20X20 3,4 MM	UN	100		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

243	MANGUEIRA JARDIM LARANJA ½ X 2,5	UN	1.200		
244	MANGUEIRA JARDIM LARANJA ¾ X 2,5	UN	1.200		
245	FORRO PVC 020X6 BRANCO NEVE	UN	1.200		
246	FORO PINUS 3M	UN	1.200		
247	MADEIRITE 220X110X10	UN	150		
248	MADEIRITE 220X110X17	UN	150		
249	MADEIRITE 220X110X9	UN	160		
250	BARRA ROSCADA 3/8	UN	150		
251	BARRA ROSCADA 5/16	UN	150		
252	PORCA SEXTADA 3/8 CHAVE 6/16	UN	1.000		
253	PORCA SEXTADA 5/16 CHAVE ½	UN	1.000		
254	ARRUELA LISA ¼	UN	1.000		
255	ARRUELA LISA 5/16	UN	1.000		
256	BARRA ROSCADA ¼	UN	150		
257	PORCA SEXTADA ¼ CHAVE 7/16	UN	1.000		
258	DESEMPENADEIRA PLASTICA RUSTICA	UN	115		
259	VALVULA HIDRA REPARO	UN	150		
260	VALVULA HIDRA ORIGINAL 4686874	UN	150		
261	VALVULA DOCOL KIT ½	UN	150		
262	SPUD SANFONADO	UN	100		
263	PARAFUSO DE VASO 10 C/ BUCHA	UN	100		
264	TE MISTO 25X ¾	UN	150		
265	LIMA ENXADA KF8	UN	50		
266	DUCHA 220W	UN	20		
267	PA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	UN	20		
268	CARRIOLA GALVANIZADA	UN	10		
269	VASSOURÃO GARI REFORÇADA	UN	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,000 (.....)

Proponente:  
Carimbo da empresa

**\*Observação:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

\*A proposta eletrônica PE000883007.MIC deverá vir em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação e fora dos envelopes. Obs. Ao gravar a proposta no CD ou pen drive NÃO renomear o arquivo.

### **DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (PARA ENVIO DAS LICITAÇÕES PARA O AUDESP-FASE IV, ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO).**

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:**

Banco:

Agência:

Conta:

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

RG n. °:

CPF n. °:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

#### **DADOS DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA:**

Nome:

RG n. °:

CPF n. °:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

#### **DADOS DO ADMINISTRADOR DA EMPRESA:**

Nome:

RG n. °:

CPF n. °:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.  
Fone/Fax (14) 3375-9500

### ANEXO II

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade n.º ....., e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decretos nº 3.555/2000 e nº 7892/13 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão SRP n.º 33/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I.

1.2. O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos que deverão ser de primeira qualidade e entregues: na Sec. Mun. de Planejamento Urbano, situada na Rua Aureliano Marques nº 1-01, Jardim Vitoria em Espírito Santo do Turvo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido do Departamento de Compras na sede da CONTRATADA.

1.2.1. Os pedidos serão fracionados de acordo com as necessidades de cada departamento.

1.3. No caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produtos(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, improrrogável.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de R\$ .....  
(.....) Pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

pela execução total do contrato, com base na estimativa de compra das cestas básicas;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos. A Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.5. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente Contrato, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2 A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

02.01.01 – Chefia de Gabinete  
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete  
015 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
038 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social  
077 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.03.03 – Fundo Municipal do Idoso  
08.241.0004.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso  
100 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolesc.  
107 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade  
08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade  
116 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação  
02.04.01 – Ensino Fundamental  
12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental  
128 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.04.02 – Educação Infantil  
12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola  
147 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0005.2.021 – Manutenção Creche  
162 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.04.09 – Merenda Escolar  
12.306.0005.2.034 – Manutenção Merenda Escolar  
212 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento  
227 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano  
243 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania  
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer  
27.812.0010.2.039 – Manutenção do Esporte  
253 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania  
14.422.0010.2.040 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania  
261 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração  
293 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos  
04.128.0015.2.046 – Manutenção Recursos Humanos  
309 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural  
02.15.01 – Cultura e Turismo  
13.392.0016.2.047 – Manutenção Cultura e Turismo  
315 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*  
*Fone/Fax (14) 3375-9500*

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente o Edital e seus documentos, e, anuindo, julgou-o suficiente para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

*Estado de São Paulo  
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.  
Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

*Estado de São Paulo  
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.  
Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e Nº 147/2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.  
Fone/Fax (14) 3375-9500

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão SRP “Tipo Menor Preço nº 33/2018 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

*Estado de São Paulo  
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.  
Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de

....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO SRP – TIPO MENOR PREÇO nº 33/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

.....

Outorgante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

1.1. A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, que concorda com o prazo de entrega estipulado no Contrato item:

1.2. O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos que deverão ser de primeira qualidade e entregues: na Sec. Mun. de Planejamento Urbano, situada na Rua Aureliano Marques nº 1-01, Jardim Vitoria em Espírito Santo do Turvo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido do Departamento de Compras na sede da CONTRATADA.

1.2.1. Os pedidos serão fracionados de acordo com as necessidades de cada departamento.

1.3. No caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produtos(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*  
*Fone/Fax (14) 3375-9500*

### **ANEXO IX (SERÁ ASSINADO JUNTO COM O CONTRATO)** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: